

EDITAL

(N.º 28/2017)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o n.º1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do passado dia 1 de junho, foi tomada a deliberação constante da folha 1 a 4, que vai apensa a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes á tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt.-----

Mesão Frio, 2 de junho de 2017.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 12/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 1 DE JUNHO DE 2017

1. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 4173-c): Da Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade a solicitar o transporte gratuito, no próximo dia 7 de junho, para os alunos do curso científico-humanístico de ciências e tecnologias do 12.º ano, participar na 3.ª fase do Concurso FCT Nova Challenge 2017, em Lisboa. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade foi selecionado para participar na fase final do Concurso FCT Nova Challenge 2017, no dia 7 de junho, pelas 15h00, no grande auditório da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em Lisboa.

Os projetos de 16 alunos e 2 professores, do Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologia do 12º ano, foram validados pelo júri e caso sejam selecionados, poderão ganhar uma viagem às instalações da NASA, nos EUA.

Neste sentido, o Agrupamento solicita à Câmara Municipal a cedência de transporte gratuito para que os alunos e professores possam participar neste evento e representar o Concelho de Mesão Frio.

Assim, sendo a Câmara Municipal um parceiro ativo e colaborante na concretização de todas as atividades que se realizam no âmbito municipal, propõe-se que o Executivo aprove a cedência do solicitado pelo Agrupamento de Escolas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E: 4196-c) Do Pároco da freguesia de Barqueiros a solicitar o transporte, no próximo dia 11 de junho, de um grupo de cristãos da sua paróquia que pretende participar, em Montalegre, na celebração do dia da diocese. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das instituições sociais, associações e comissões fabriqueiras que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados.

A dinâmica cultural e recreativa do nosso Concelho tem contribuído não só para a formação cívica e cultural como também para o bem-estar coletivo e desenvolvimento da população concelhia.

É neste âmbito que as Fábricas da Igreja desempenham um importante papel, nomeadamente na organização das festas religiosas, passeios para contacto da Comunidade de locais de adoração. A realização destes eventos são um importante contributo no que diz respeito à salvaguarda de costumes e tradições como forma essencial de preservação da história e identidade de uma Comunidade.

A realização de uma viagem a Montalegre, para participação no Dia da Diocese organizado pela Fábrica da Igreja de Barqueiros é um exemplo das atividades que estas

instituições realizam junto das suas comunidade de paroquianos, como forma de aproximação destes usos e costumes religiosos.

Assim, demonstrada que está a importância social das atividades realizadas por estas instituições concelhias e por forma a dar continuidade ao profícuo e vantajoso trabalho executado, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela al. o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere no sentido de ceder transporte gratuito (autocarro de 55 lugares) à Fábrica da Igreja de Barqueiros para participação no citado evento, no dia 11 de junho de 2017, tendo como horário previsto de saída as 7H da freguesia de Barqueiros e de chegada as 22H ao mesmo local.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Licença especial de ruído:

(E. 4170-c): Requerimento de António César Vicente Nunes, na qualidade de presidente da junta de freguesia de Mesão Frio (Santo André), a solicitar licença especial de ruído para a atuação de um conjunto musical, no dia 24 de junho, entre as 22:00 e as 24:00 horas, na Rua do Mercado, nesta vila. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

3. Autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e licença especial de ruído:

(E. 4171 e 4172): Requerimentos da fábrica da igreja da paróquia de Santa Cristina a solicitar autorização prévia para lançamento de fogo-de-artifício e licença especial de ruído para as festas em honra do Corpo de Deus, a realizar nos próximos dias 8 e 14 de junho, das 9:00 às 21:00 e das 8:00 às 19:00 horas, respetivamente. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

4. DIVERSOS:

1. Regulamento interno dos campos de férias do Município de Mesão Frio:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Nos termos das atribuições e competências conferidas às autarquias locais – pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, estas têm responsabilidades específicas na área da cultura e desporto, designadamente no que respeita a promoção, apoio ou participação nas atividades complementares no âmbito de projetos culturais e desportivos.

A organização de campos de férias destinados a crianças e jovens é uma das atividades centrais da política da Câmara Municipal de Mesão Frio na área da juventude e procura proporcionar uma ocupação saudável dos seus tempos livres, onde a educação pela arte e cultura, as componentes desportivas e ambientais têm um papel fundamental no estímulo à aquisição de novas aprendizagens e descobertas, promovendo assim o conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, mas também hábitos e práticas de vida saudável.



O presente regulamento estabelece as regras gerais a observar nos campos de férias organizados pela Câmara Municipal de Mesão Frio.

A realização de campos de férias consiste em proporcionar, durante um período determinado de tempo, um programa organizado de carácter educativo, cultural ou artístico, desportivo e recreativo.

A dinamização das atividades dos Campos de Férias visa atingir os seguintes objetivos;

- ✓ Apoiar as famílias nos períodos de pausa letiva, ao nível da ocupação dos tempos livres dos seus filhos;
- ✓ Proporcionar às crianças e jovens atividades de tempos livres, que permitam um desenvolvimento saudável e integral;
- ✓ Proporcionar aos participantes vivências sociais e desportivas variadas;
- ✓ Criar hábitos de prática desportiva e vida saudável;
- ✓ Desenvolver as capacidades físicas dos jovens, através das várias modalidades desportivas e sociais;
- ✓ Impulsionar a sociabilização de crianças e jovens fomentando a evolução intelectual, emocional e social dos participantes;
- ✓ Ocupar parte do período de interrupção letiva de uma maneira saudável;

Assim, proponho à Câmara Municipal e no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação do presente Regulamento Interno dos Campos de Férias.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Projeto Pedagógico e de Animação dos Campos de Férias Município de Mesão Frio:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Nos termos das atribuições e competências conferidas às autarquias locais – pela **Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro**, estas têm responsabilidades específicas na área da cultura e desporto, designadamente no que respeita a promoção, apoio ou participação nas atividades complementares no âmbito de projetos culturais e desportivos.

A organização de campos de férias destinados a crianças e jovens é uma das atividades centrais da política da Câmara Municipal de Mesão Frio na área da juventude e procura proporcionar uma ocupação saudável dos seus tempos livres, onde a educação pela arte e cultura, as componentes desportivas e ambientais têm um papel fundamental no estímulo à aquisição de novas aprendizagens e descobertas, promovendo assim o conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, mas também hábitos e práticas de vida saudável.

O presente Projeto Pedagógico, estabelece as linhas de orientação a observar nos campos de férias organizados pela Câmara Municipal de Mesão Frio.



A realização de campos de férias, consiste em proporcionar, durante um período determinado de tempo, um programa organizado de carácter educativo, cultural ou artístico, desportivo e recreativo.

As atividades de ocupação de tempos livres perseguem os seguintes objetivos:

- ✓ Promover a maior participação possível das crianças e jovens em idade escolar, qualquer que seja a sua experiência e habilidade;
- ✓ Proporcionar às crianças e jovens em idade escolar uma atividade desportiva e cultural, desenvolvida num ambiente agradável privilegiando o divertimento e o prazer de participar;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento integral e harmonioso das crianças e jovens;
- ✓ Ocupar os tempos livres de crianças e dos jovens;
- ✓ Proporcionar o contacto com a natureza, criando hábitos de vida saudáveis;
- ✓ Criar hábitos de higiene e saúde;
- ✓ Promover o convívio entre jovens e reforçar o espírito de equipa em atividades saudáveis;
- ✓ Criar hábitos de vida saudáveis.

Assim, proponho à Câmara Municipal e no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação do Projeto Pedagógico e de Animação dos Campos de Férias.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

